

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Rua Horácio Ferreira, 167 - Sossego/PB
C.G.C. nº 01.613.663/0001-44

LEI Nº 040/98

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sossego - PB, para o Exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sossego, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Sossego, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sossego, para o Exercício Econômico-Financeiro de 1999, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.465.000,00
Receita Tributaria	35.000,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receitas de Serviços	10.000,00
Transferencias Correntes	1.375.000,00
Outras Receitas Correntes	37.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

135.000,00

Operações de Créditos	10.000,00
Alienação de Bens	13.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	12.000,00
Total-----	R\$ 1.600.000,00

Artigo 3º - A Despesa
será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativo	105.000,00
03- Adm. e Planejamento	368.000,00
04- Agricultura	96.000,00
05- Comunicações	7.000,00
08- Educação e Cultura	551.000,00
09- Energia e Recursos Minerais	25.000,00
10- Habitação e Urbanismo	30.000,00
13- Saúde e Saneamento	186.000,00
15- Assistência e Previdência	157.000,00
16- Transporte	75.000,00
Total-----	R\$ 1.600.000,00

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNOPODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	105.000,00
------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	100.000,00
Sec. de Adm. Geral e Finanças	375.000,00
Depart Agricultura e Pecuária	104.000,00
Sec.de Educ. Cultura e Desporto	551.000,00
Secretaria de Saúde	178.000,00
Sec. de Ação Social	187.000,00
Total-----	R\$ 1.600.000,00

Artigo 4º - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Previsão Orçamentária.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

A - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º, obedecendo as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Parágrafo Único - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sossego
23 de Dezembro de 1998


JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal